



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 009/2022

Dispõe sobre a resposta contra o Gabarito Preliminar do Processo Seletivo.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof^a **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Prof^a **Silvane dos Santos Ferreira da Silva**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 015/2021** e **Lei nº 2.468/2021**, **Decreto nº 016/2021** e **Lei Municipal nº 2.469/2021**, TORNA PÚBLICO, A **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 009/2022**, conforme apresentado abaixo:

01 - PROFESSOR PEDAGOGO SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Candidatas: Alessandra Costa de Souza e Andressa Ferreira Costa

Nº da Inscrição: 594 e 695

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	03	Apesar de ter as aspas, não foi inserida a fonte. A questão deve ser CANCELADA.	DEFERIDO

Candidatas: Alessandra Costa de Souza, Andressa Ferreira Costa, Berivone da Silva Alves, Carla da Silva Venancio Gomes e Roseli da Cruz Brandoni

Nº da Inscrição: 594, 695, 282, 330 e 193

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA				PARECER
1	04	Sábado	Domingo	FDS	CHANCES	INDEFERIDO
		Chove	Não chove	Chove	25%	
		Não chove	Chove	Chove	25%	
		Chove	Chove	Chove	25%	
		Não chove	Não chove	Não chove	25%	
Alternativa correta: D						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Candidatas: Alessandra Costa de Souza, Allana Carolini da Silva, Andressa Ferreira Costa, Carla da Silva Venancio Gomes, Fabiana Pontes Elias, Joelma Ferreira Lima e Sandra Zatar Pereira

Nº da Inscrição: 594, 459, 695, 330, 259, 185 e 759

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	05	Há erro. No lugar de diagonais, saiu lados. A questão deve ser CANCELADA.	DEFERIDO

Candidata: Berivone da Silva Alves

Nº da Inscrição: 282

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	06	Há erro de português. “d. Roberto comeu mais. Comeu 5/2 do bolo”. A questão deve ser CANCELADA.	DEFERIDO

Candidatas: Berivone da Silva Alves e Veronica da Silva

Nº da Inscrição: 282 e 457

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	07	Art. 1º. Esta Lei Complementar reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 047/2012, de 12 de março de 2012. (LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2013)	INDEFERIDO

Candidatas: Allana Carolini da Silva, Fernanda Araújo Ramos e Zilda Soares dos Santos

Nº da Inscrição: 459, 538 e 735

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	23	Foi disponibilizada a resposta na prova. Outros argumentos, indeferidos referente a essa questão. A questão deve ser CANCELADA.	DEFERIDO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Candidatas: Carla da Silva Venancio Gomes e Sandra Zatar Pereira

Nº Da Inscrição: 330 e 759

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	26	A alternativa A, como as demais estão corretas. Logo, a alternativa considerada como correta é a E.	INDEFERIDO

Candidata: Zilda Soares dos Santos

Nº da Inscrição: 735

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	28	A ação de resposta solicitada , expressa na questão 28, está no enunciado :Assinale [...] . Considerando a hipótese de análise e julgamento inicial das três afirmativas, temos a afirmativa C incorreta. Logo, a alternativa a ser assinalada é a E.	INDEFERIDO

07 - PROFESSOR PEDAGOGO E.M INDÍGENA LUÍS GONZAGA QUEZO – ALDEIA BAKALANA

Candidata: Tania Monzilar Parikokureu

Nº da Inscrição: 621

Nº	QUESTÕES	JUSTIFICATIVAS	PARECERES
1	05	Há erro. No lugar de diagonais, saiu lados. A questão deve ser CANCELADA.	DEFERIDO
2	07	Art. 1º. Esta Lei Complementar reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 047/2012, de 12 de março de 2012. (LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2013)	INDEFERIDO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

15 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SMEC/DEPTº ESPORTES

Candidato: Abdon Soares Borges Neto

Nº Da Inscrição: 131

Nº	QUESTÕES	JUSTIFICATIVAS	PARECERES																				
1	03	Apesar de possuir aspas na citação, não foi inserido a fonte.	DEFERIDO																				
2	04	<table border="1"><thead><tr><th>Sábado</th><th>Domingo</th><th>FDS</th><th>CHANCES</th></tr></thead><tbody><tr><td>Chove</td><td>Não chove</td><td>Chove</td><td>25%</td></tr><tr><td>Não chove</td><td>Chove</td><td>Chove</td><td>25%</td></tr><tr><td>Chove</td><td>Chove</td><td>Chove</td><td>25%</td></tr><tr><td>Não chove</td><td>Não chove</td><td>Não chove</td><td>25%</td></tr></tbody></table> <p>Alternativa correta: D</p>	Sábado	Domingo	FDS	CHANCES	Chove	Não chove	Chove	25%	Não chove	Chove	Chove	25%	Chove	Chove	Chove	25%	Não chove	Não chove	Não chove	25%	INDEREFIDO
Sábado	Domingo	FDS	CHANCES																				
Chove	Não chove	Chove	25%																				
Não chove	Chove	Chove	25%																				
Chove	Chove	Chove	25%																				
Não chove	Não chove	Não chove	25%																				
3	06	Possui erros que pode prejudicar a interpretação da questão.	DEFERIDO																				
4	21	<p>A questão envolve o conhecimento das 7 categorias de esportes, que por sua vez, é um componente entre seis temáticas previstas pela BNCC, quais sejam: Brincadeiras e Jogos; Esportes; Ginásticas; Danças; Lutas; Práticas Corporais de Aventura.</p> <p>Já as 7 categorias de esportes são: Marca; Precisão; Técnico-Combinatório; Rede/Parede; Campo e Taco; Invasão ou Territorial.</p> <p>As alternativas A, B, C e D trazem as 7 categorias de esportes. A alternativa D se refere às áreas temáticas Lutas e Danças.</p> <p>Logo, pelo comando “EXCETO”, do enunciado, a alternativa correta é a D.</p>	INDEREFIDO																				
5	26	<p>Lei 3 das Regras Oficiais de Futsal (CBFS/2022), o Item 4, Procedimento de substituição, diz:</p> <ul style="list-style-type: none">Os árbitros não precisam autorizar o substituto a entrar em quadra. <p>Na mesma lei, o Item 6, Substituição e troca de goleiro, diz:</p> <ul style="list-style-type: none">Qualquer um dos substitutos pode trocar de lugar com o goleiro sem informar aos árbitros ou aguardar a interrupção do jogo.Qualquer jogador que esteja dentro da quadra pode trocar de lugar com o goleiro, no entanto, este jogador deve fazê-lo durante uma interrupção do jogo e deve informar os árbitros antes que a mudança seja feita. <p>Pela regra, substituto é o jogador que está no “banco de reservas”, em condições de substituir outro jogador. É vedado ao jogador que esteja na quadra substituir o goleiro sem informar ao árbitro.</p> <p>Portanto, pelo comando “EXCETO”, do enunciado, a</p>	INDEREFIDO																				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

		alternativa correta é A.	
6	30	O entendimento defendido pelo candidato não apresenta correspondência com a alternativa B, que traz, de forma bastante clara, que se trata de “simulação” de jogador fingindo que sofreu uma lesão. Portanto, nenhuma das alternativas possui correspondência com o exemplo apresentado pelo candidato: mão na bola na forma de enganar o árbitro, colocar jogador em risco. Alternativa correta: D	INDEFERIDO

16 - PROFESSOR DE HISTÓRIA – COOPERAÇÃO TÉCNICA SEDUC

Candidatos (as): Antonio Alves Daniel e Tarcila Luciana Bernardino Silva

Nº Da Inscrição: 957 e 301

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	07	Art. 1º. Esta Lei Complementar reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 047/2012, de 12 de março de 2012. (LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2013) Alternativa correta: B	INDEFERIDO

Candidata: Tarcila Luciana Bernardino Silva

Nº Da Inscrição: 301

Nº	QUESTÕES	JUSTIFICATIVAS	PARECERES
1	11	A alternativa E realmente não está contemplada pela LDB 9394/96, pois a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios, EXCETO . A palavra final da questão é Exceto .	INDEFERIDO
2	19	A questão foi elaborada a partir de uma referência indicada, o recurso não apresenta referência acadêmica contraditória. A questão também não determina que seja um único povo que habita Barra do Bugres. Além, dos Umutina (gabarito) historicamente nenhum povo citado (nas alternativas) ocuparam o território de Barra do Bugres. Recurso está pautado numa citação direta e corretamente citada conforme a referência bibliográfica.	INDEFERIDO
3	20	As alternativas, A, B, C e E, estão corretas. Apenas a D está incorreta. Pois, a questão pede EXCETO . No recurso o solicitante aponta que a alternativa D está incorreta, realmente está, é a única incorreta.	INDEFERIDO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Candidatas: Adriane Malaquias Robles e Tarcila Luciana Bernardino Silva

Nº Da Inscrição: 370 e 301

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	27	O gabarito deverá ser alterado, está errado. A resposta correta é letra C. A questão deve ser CANCELADA.	DEFERIDO

20 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS

Candidata: Hayssa Carla da Silva Ghisleri

Nº da Inscrição: 965

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	06	Possui erros que pode prejudicar a interpretação da questão. A questão deve ser CANCELADA	DEFERIDO

Candidatos (as): Hayssa Carla da Silva Ghisleri, Hitsneia Souza Sandri Francisco, Iara Teixeira da Silva, Sandra Pereira da Silva e Thassiano Henrique Paulino Borges

Nº da Inscrição: 965, 776, 599, 231 e 241

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	10	“Em 31/12 /43 a Lei 545 criava o município de Barra do Bugres. O novo município foi instalado a 19 de abril de 1.944 coroado a êxito os esforços barrabugrenses, tendo sido nomeado para ocupar a Prefeitura Municipal, o Professor Alfredo José da Silva.” Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/barra-do-bugres/historico (acessado em 27/2/22 e 08/3/22)	INDEFERIDO

Candidatos (as): Eloiza Nogueira da Rocha, Edivan de Souza Silva, Hitsneia Souza Sandri Francisco, Iara Teixeira da Silva E Sandra Pereira da Silva

Nº da Inscrição: 381, 675, 776, 599 e 231

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	12	A questão deve ser CANCELADA. Alternativa correta: C.	DEFERIDO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

26 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE

Candidato: Rafael Silva Camilo

Nº Da Inscrição: 521

Nº	QUESTÃO	JUSTIFICATIVA	PARECER
1	06	Possui erro que pode prejudicar a interpretação do candidato.	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barra do Bugres/MT, 09 de Março de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC
Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva
Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC
Portaria nº 001/SMEC/2022